

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017**

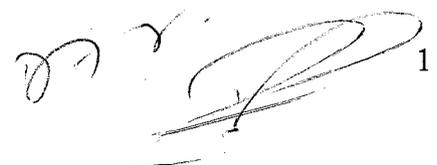
**FORNECIMENTO DE MATERIAL COMESTIVEL E DESCARTÁVEL  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **COPROMITANTE**, representada neste ato pelo sua Presidente Sra. **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora da identidade profissional **COREN/RJ** n° 9.719, inscrita no CPF sob o n° 537.517.107-44, e seu Primeiro-Tesoureiro **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade **COREN/RJ** 064.694AE, e inscrito no CPF sob o n° 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão **COFEN** N° 190/2014, se 10 de outubro de 2014 e Decisão **COREN/RJ** n° 1942-A/2014, de 28 de outubro de 2014, e a empresa **DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° inscrita no CNPJ sob n°17.874.862/0001-46 estabelecida na Rua Doutor Luiz Antônio Garcia da Silveira, n°41 – Centro – Pirai/RJ. CEP; 27.175-000, neste ato representado pelo Sr. **Diego de Freitas Dias**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°091.606.687-84, e no RG n° 11613465-1, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, n° 229 – Centro- Pirai/RJ.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 1490/2016, e Edital n° 006/2017 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n° 123 de 2006 e em especial o Decreto n° 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente , assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais descartáveis e gêneros alimentícios, sob demanda, para suprir as necessidades dos diversos setores do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e das 10 (dez) subseções, conforme quantitativos e especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a especificação e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação, conforme quadro abaixo:



1

ITEM	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitario	valor total
1	Açúcar Refinado branco de 1º qualidade, pacote com 1(um) kg. Impressão na embalagem contendo: composição do produto, nome do fabricante, data de fabricação de, no máximo, três meses	Pct	1150	R\$ 4,12	R\$ 4.738,00
2	Adoçante Líquido com aspecto físico-líquido transparente. Indicações que devem conter na embalagem: ingredientes (sucralose). Embalagem com 100ml. Validade de pelo menos	frasco	125	R\$ 11,68	R\$ 1.460,00
3	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas	Pct	1150	R\$ 13,20	R\$ 15.180,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.



2



**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a aceitá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

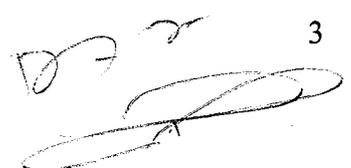
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO**

O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

 3



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

 4

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

## **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DO DIREITO**

#### **1.1. DO COREN/RJ**

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

#### **1.2. DA COMPROMITENTE**

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1. DO COREN/RJ**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do projeto básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- f) Zelar para que durante todo o prazo da execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **2.2. DA COMPROMITENTE**

- a) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico;
- b) Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;



O adjudicatário ou contratado inadimplente esta sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 22 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EFICACIA**

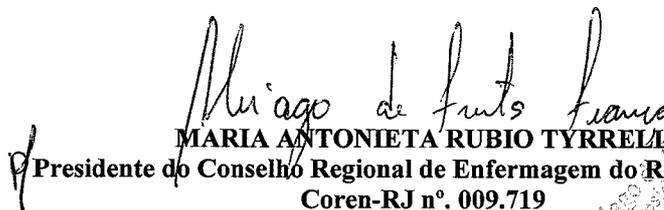
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2017.

  
**MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**  
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro  
Coren-RJ nº. 009.719

  
**PAULO MURILO DE PAIVA**  
1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro  
Coren-RJ nº. 064.694AE

**DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA. - ME**  
CNPJ 17.874.862/0001-46  
Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 41  
Centro - Pirai - RJ - CEP 27.175-000

  
**COMPROMITENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº